



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 15.630/2022/CDM

Ref.: Processo n.º 1.024.352

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 283/2022, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 1.024.352.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.
DAURO BARRETO MELO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAÍMA, NA ÉPOCA
RUA PROFESSOR ANTÔNIO GOMES MOREIRA, N.º 398, CENTRO
JOAÍMA/MG
CEP: 39.890-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 283/2022

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, a quitação no valor de R\$1.044,33 (um mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), em 25/06/2021, referente à **multa** imposta na decisão da Primeira Câmara de 04/08/2020, publicada no “DOC” de 18/08/2020, nos termos do Acórdão de fls. 1/15 da peça 26, relativa aos autos de **n.º 1.024.352 – Auditoria**, realizada na **Prefeitura Municipal de Joáima** cujo escopo foi examinar a regularidade dos processos de contratação de fornecedores de gêneros alimentícios para merenda escolar oferecidos pelo Município, período de janeiro a agosto de 2017, bem como avaliar as condições de armazenagem e utilização dos produtos, pelo Sr. **Dauro Barreto Melo Filho**, CPF: 542.876.936-04, Prefeito Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio do documento juntado à peça 48. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 22 do mês de setembro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.